



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	892
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Eletrônico n.º 25/2024

P R E Â M B U L O

Processo n.º	11088/2023
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022.
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de bem de uso comum, denomina Poste de Fibra , para manutenções e implantações de novos postos na rede pública de iluminação do Município
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Modo de disputa	Aberto
Data:	14/05/2025
Horário:	10H
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da Portaria SGLC nº 07/2025, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor Preço Por Item** para aquisição de bem de uso comum, denomina **Poste de Fibra**, para manutenções e implantações de novos postos na rede pública de iluminação do Município, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	893
Rubrica	

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (**Portal Nacional de Compras**), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – Desde que não interfiram na formulação das propostas, as retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá **<https://www.marica.rj.gov.br>** ou pelo email: **maricacpl@gmail.com**.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	894
Rubrica	

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	895
Rubrica	

2.1 – Autorização da Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/2022, constante do Processo Administrativo nº 11088/2023 de 29/05/2023.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 14 de maio de 2025, às 10h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 25/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de bem de uso comum, denomina **Poste de Fibra**, para manutenções e implantações de novos postos na rede pública de iluminação do Município, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.2 - Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala o que, consequentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO: 33,01,25.752.0021,2.035



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	896
Rubrica	

CÓDIGO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 1751

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 4.800.341,00 (quatro milhões, oitocentos mil e trezentos e quarenta e um reais).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Item**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública.

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e de acordo com o fabricante do produto, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	897
Rubrica	

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	898
Rubrica	

Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	899
Rubrica	

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	900
Rubrica	

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema **COMPRAS.GOV**.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço Por Item** do objeto licitado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	901
Rubrica	

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	902
Rubrica	

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	903
Rubrica	

10.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **Modo De Disputa Aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	904
Rubrica	

entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	905
Rubrica	

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço Por Item**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	906
Rubrica	

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	907
Rubrica	

12.5.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, caput e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 - Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	908
Rubrica	

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – O Pregoeiro deverá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

12.10.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.11 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	909
Rubrica	

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema **COMPRAS.GOV**, observado o item 12.7.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.12.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	910
Rubrica	

das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.13 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.14 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema **COMPRAS.GOV**, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.14 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	911
Rubrica	

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	912
Rubrica	

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	913
Rubrica	

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	914
Rubrica	

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5 % (cinco) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	915
Rubrica	

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	916
Rubrica	

licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	917
Rubrica	

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 67, da Lei n. 14133/2021 as licitantes deverão apresentar:

(E.2) Quanto à capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestado (s) e/ou certidão (ões) comprovando que a licitante tenha realizado ao menos 5% (cinco por cento) do fornecimento do objeto, expedido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s), que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico;

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	918
Rubrica	

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	919
Rubrica	

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – Não será exigida garantia do contrato.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	920
Rubrica	

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela entidade licitante, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	921
Rubrica	

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o órgão requisitante, compromete-se a:

- a) atender às solicitações requeridas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	922
Rubrica	

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

18.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão.

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	923
Rubrica	

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 20.2, “d”;

20.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	924
Rubrica	

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

20.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	925
Rubrica	

	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	926
Rubrica	

10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	927
Rubrica	

18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

20.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

20.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- Reincidência nas infrações;
- Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- Causando danos à propriedade alheia;
- Mediante fraude ou abuso de confiança;
- No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	928
Rubrica	

20.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

20.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.12. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	929
Rubrica	

20.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 20.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	930
Rubrica	

22.6 – Este Edital contém 108 (cento e oito) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

22.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

Maricá, ____ de ____ de ____.

VERÔNICA COSTA

Matrícula 113.488

Secretária de Energias renováveis e Iluminação Pública



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	931
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Data do Orçamento Estimado: 29/01/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	Poste composto de poliéster reforçado com fibra de vidro - PRFV, sessão única, altura total de 4,50m, conicidade reduzida, carga nominal de 50 daN, diâmetro no topo de 60mm, com flange (sapata), especificação EM - RIOLUZ No 101. Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	601518	100	UNIDADE	R\$ 2.154,510	R\$ 215.451,00
2	Poste composto de poliéster reforçado com fibra de vidro - PRFV, sessão única, altura total de 6 m, conicidade reduzida, carga nominal de 50 daN, diâmetro no topo de 60mm, com flange (sapata), especificação EM - RIOLUZ No 101.ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	601518	200	UNIDADE	R\$ 2.285,210	R\$ 457.042,00
3	Poste composto de poliéster reforçado com fibra de vidro - PRFV, sessão única, altura total de 7 m, altura útil de 6 m, conicidade nominal, tipo leve, carga nominal de 200 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM - RIOLUZ No 101. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	601518	260	UNIDADE	R\$ 2.128,000	R\$ 553.280,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	932
Rubrica	

4	Poste composto de poliéster reforçado com fibra de vidro - PRFV, sessão única, altura total de 9 m, altura útil de 6m, conicidade reduzida, carga nominal de 60 daN, diâmetro no topo de 60mm, com flange (sapata), especificação EM - RIOLUZ No 101. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	383383	200	UNIDADE	R\$ 3.260,67	R\$ 652.134,00
5	Poste composto de poliéster reforçado com fibra de vidro - PRFV, sessão única, altura total de 11 m, altura útil de 9 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM - RIOLUZ No 101. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	383383	100	UNIDADE	R\$ 7.597,000	R\$ 759.700,00
6	Poste composto de poliéster reforçado com fibra de vidro - PRFV, sessão única, altura total de 12 m, altura útil de 10 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM - RIOLUZ No 101. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	383383	200	UNIDADE	R\$ 7.989,000	R\$ 1.597.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	933
Rubrica	

7	Poste composto de poliéster reforçado com fibra de vidro - PRFV, sessão única, altura total de 11 m, altura útil de 6m, conicidade reduzida, carga nominal de 200 daN, diâmetro no topo de 110 mm, com flange (sapata), especificação EM - RIOLUZ No 101. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	383383	100	UNIDADE	R\$ 5.649,340	R\$ 564.934,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.800.341,00	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	934
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

A Realizar-se em:

Processo: 11088/2023

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 25/2024

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	Poste composto de poliéster reforçado com fibra de vidro - PRFV, sessão única, altura total de 4,50m, conicidade reduzida, carga nominal de 50 daN, diâmetro no topo de 60mm, com flange (sapata), especificação EM - RIOLUZ No 101. Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.		100	UNIDADE		
2	Poste composto de poliéster reforçado com fibra de vidro - PRFV, sessão única, altura total de 6 m, conicidade reduzida, carga nominal de 50 daN, diâmetro no topo de 60mm, com flange (sapata), especificação EM - RIOLUZ No 101.ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.		200	UNIDADE		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	935
Rubrica	

3	Poste composto de poliéster reforçado com fibra de vidro - PRFV, sessão única, altura total de 7 m, altura útil de 6 m, conicidade nominal, tipo leve, carga nominal de 200 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM - RIOLUZ No 101. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.		260	UNIDADE		
4	Poste composto de poliéster reforçado com fibra de vidro - PRFV, sessão única, altura total de 9 m, altura útil de 6m, conicidade reduzida, carga nominal de 60 daN, diâmetro no topo de 60mm, com flange (sapata), especificação EM - RIOLUZ No 101. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.		200	UNIDADE		
5	Poste composto de poliéster reforçado com fibra de vidro - PRFV, sessão única, altura total de 11 m, altura útil de 9 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM - RIOLUZ No 101. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.		100	UNIDADE		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	936
Rubrica	

6	Poste composto de poliéster reforçado com fibra de vidro - PRFV, sessão única, altura total de 12 m, altura útil de 10 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM - RIOLUZ No 101. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.		200	UNIDADE		
7	Poste composto de poliéster reforçado com fibra de vidro - PRFV, sessão única, altura total de 11 m, altura útil de 6m, conicidade reduzida, carga nominal de 200 daN, diâmetro no topo de 110 mm, com flange (sapata), especificação EM - RIOLUZ No 101. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.		100	UNIDADE		
VALOR TOTAL ESTIMADO						

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2025.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	937
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste termo de referência consiste na contratação de empresa para aquisição de bem de uso comum, denomina **Poste de Fibra**, para manutenções e implantações de novos postos na rede pública de iluminação do Município.

DEFINIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 4,50 m, conicidade reduzida, carga nominal de 50 daN, diâmetro no topo de 60 mm, com flange (sapata), especificação EM- RIOLUZ No 101. Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	UN.	100
2	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 6 m, conicidade reduzida, carga nominal de 50 daN, diâmetro no topo de 60mm, com flange (sapata), especificação EM-RIOLUZ No101. Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	UN.	200
3	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 7 m, altura útil de 6 m, conicidade nominal, tipo leve, carga nominal de 200 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM-RIOLUZ No101.	UN.	260



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	938
Rubrica	

	Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.		
4	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 9 m, conicidade reduzida, carga nominal de 60 daN, diâmetro no topo de 60 mm, com flange(sapata), especificação EM-RIOLUZ No101.Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	UN.	200
5	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 11 m, altura útil de 9 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM-RIOLUZ No101.Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	UN.	100
6	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 12 m, altura útil de 10 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM-RIOLUZ No101.Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	UN.	200
7	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 11 m, conicidade reduzida, carga nominal de 200 daN, diâmetro no topo de 110 mm, com flange(sapata),	UN.	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	939
Rubrica	

	especificação EM-RIOLUZ No101.Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.		
	TOTAL		1160

- 1.2. O presente procedimento se fundamenta na Lei n. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 936/2022 e 922/2022, na modalidade de licitação **Pregão Eletrônico, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Item** e modo de disputa aberto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Compete a esta municipalidade à execução dos serviços públicos pautados na presteza, por conseguinte, pautado no princípio da eficiência da Administração Pública dentre outros.
- 2.2 Sendo assim, a aquisição dos materiais visa abastecer a secretaria que tem por obrigação manter a conservação e bom estado de iluminação das vias e logradouros públicos bem como manter os locais de acesso público como, praças e monumentos turísticos de nossa cidade em bom estado de apresentação, conservação e uso por parte da população em todos os distritos da cidade, promovendo também a segurança do local.
- 2.3 A expectativa desta contratação é, portanto, duplamente benéfica, contribuindo para levantar o padrão da infraestrutura urbana do município e, simultaneamente, impactar positivamente na qualidade de vida.
- 2.4 Além disso, aumenta fortemente o nível geral de locais iluminados no município, proporcionando segurança à população e locais de acesso ao público como praças e monumentos turísticos com a melhoria da Iluminação Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	940
Rubrica	

- 2.5 Tendo em vista o minucioso planejamento que ensejou a eminente contratação a fim de promover a modernização e manutenção da rede existente de forma sustentável e eficiente, que proporcionará aos moradores uma solução moderna e eficaz, trazendo conforto visual e maior nitidez para os usuários da iluminação pública, faz-se necessário o investimento para a melhoria da vida dos munícipes e de forma a garantir a melhoria do Município atendendo de pronto o majoritário interesse público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A solução proposta para a aquisição dos postes de fibra é destinada à implementação no município, visa a manutenção da rede existente de forma eficiente, proporcionando aos moradores uma solução eficaz.
- 3.2 A análise de mercado detalhada demonstrou que a opção selecionada é não apenas a mais adequada, mas também a mais econômica e eficiente, levando-se em consideração o longo prazo e a sustentabilidade que requer do produto.
- 3.3 Importante ressaltar que, conforme estabelecido pelo artigo 5º da referida Lei, os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável foram os pilares desta escolha os postes de fibras.
- 3.4 O modelo do poste escolhido, além de ofertar sustentabilidade e resistência os poste de fibra, são ideais para utilização em lugares de difícil acesso, ambientes com condições adversas como chuvas, já que eles também são imunes a corrosão causada por água salgada.
- 3.5 Optou-se por realizar procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço por item.**

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A solução encontrada pelo município, considerando as condições geográficas e climáticas, com regiões impactadas pela maresia, exigem o atendimento de alguns parâmetros técnicos necessários à manutenção da vida útil do equipamento.
- 4.2 No que se refere às condições técnicas a solução apresentada, deverá atender os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	941
Rubrica	

- **Requisitos Gerais:**

Os postes devem respeitar todas as especificações técnicas apresentadas e atender aos parâmetros técnicos exigidos, com vistas a dar maior eficiência na utilização pela Secretaria de Energia Renováveis e Iluminação Pública.

Devendo ser adequados para uso intensivo, característico de ambientes abertos, garantido durabilidade e resistência.

- **Requisitos Legais:**

Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo aqueles referentes à segurança, ergonomia e resistência de materiais.

Cumprimento dos critérios e práticas de sustentabilidade definidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação à aquisição de bens.

- **Requisitos de Contratação:**

Ser fornecida por empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com as legislações vigentes atendendo, ainda, aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência, em especial quanto à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e qualificação técnica;

Considerar na aquisição dos postes a garantia mínima de 12 meses, contando a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Como Critério para celebração do contrato, a Empresa Provisoriamente Vencedora, deverá apresentar a(s) amostra(s) licitadas em até 15 (quinze) dias após a realização das fases de habilitação e classificação das propostas, para análise na Secretaria de Energia Renováveis e Iluminação Pública, localizada à Rua Alcebiades Alves de Matos, Lote 8A, Quadra C – Centro, Maricá/RJ, para que a mesma, no prazo de 30 dias, apresente seu laudo técnico, aprovando ou não os itens licitados;

Ressaltamos que todos os itens pretendidos serão deverão ser objeto de análise de amostra, onde serão verificadas as compatibilidades com as descrições detalhadas no presente Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	942
Rubrica	

Será aberto prazo para recurso apenas ao final da fase de amostras, nos moldes da Lei nº 14.133/2021;

O recurso interposto fora do prazo previsto será desconsiderado e automaticamente arquivado.

A empresa que receber análise negativa será desclassificada e automaticamente será chamada a empresa que se classificou em segundo lugar e assim sucessivamente, até que se encontre uma proposta com amostra adequada entre as empresas classificadas;

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia do Produto

Os objetos deste termo fornecidos deverão ter a sua garantia conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e de acordo com o fabricante do produto.

Em se verificando, o objeto eivado de vício ou defeitos deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas despesas, no todo ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE.

Todos os objetos a serem fornecidos pela CONTRATADA e destinados a CONTRATANTE devem ser obrigatoriamente novos.

4.5. Garantia do Contrato

Não será exigida garantia do contrato.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A referida Planilha, contendo a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens que serão adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis, **sem qualquer direcionamento à marca específica**, nos termos do art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	943
Rubrica	

5.2. Importante ressaltar que a escolha dos locais para implantação dos postes se deu através de estudo que levou em consideração as melhorias dos locais informados, sendo este último requisito considerado essencial para o pleno funcionamento do objeto pretendido.

• Memória de Cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MEMÓRIA CALCULO	CATMAT
1	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 4,50 m, conicidade reduzida, carga nominal de 50 daN, diâmetro no topo de 60 mm, com flange (sapata), especificação EM- RIOLUZ No 101. Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	UN	100	Serão distribuídos: Parque Nanci (passarela) 18 unidades; Manu Manuela (passarela) 15 unidades; Che Guevara (passarela) 18 unidades; Praça entre UPA e Escola Aniceto Elias 49 unidades; Sendo 1 unidade de poste a cada 15 metros	601518
2	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 6 m, conicidade reduzida, carga nominal de 50 daN, diâmetro no topo de 60mm, com flange (sapata), especificação EM-RIOLUZ No101. Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	UN	200	Serão distribuídos: Fazenda Pública Joaquim Pinedo 100 unidades; Canteiro de Ponta Negra 100 unidades; Sendo 1 unidade de poste a cada 20 metros	601518
3	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 7 m, altura útil de 6 m, conicidade nominal, tipo leve, carga nominal de 200 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação	UN	260	Serão distribuídos: Canteiro da Estrada da Varginha até a Avenida	601518



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	944
Rubrica	

	EM-RIOLUZ No101. Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.			Virginia Murta – 60 unidades; Canteiro Lonart – 50 unidades; Praça entre a UPA e a Escola Aniceto Elias – 50 unidades; Orla de Bambuí – 100 unidades; Sendo 1 unidade de poste a cada 25 metros	
4	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 9 m, conicidade reduzida, carga nominal de 60 daN, diâmetro no topo de 60 mm, com flange(sapata), especificação EM-RIOLUZ No101.Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	UM	200	Serão distribuídos: Praça Rua 120 e 36 – 40 unidades Orla do Marine – 70 unidades Rua Alameda Iguaçu – 40 Unidades Canteiro KM22,5 Rodovia Amaral Peixoto – 50 unidades; Sendo 1 unidade de poste a cada 25 metros	383383
5	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 11 m, altura útil de 9 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM-RIOLUZ No101.Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	UN	100	Serão distribuídos: Orla de Ponta Negra – 100 unidades Sendo 1 unidade de poste a cada 25 metros	383383
6	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 12 m, altura útil de 10 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado,	UN	200	Serão distribuídos: Orla de Jaconé – 200 unidades Sendo 1 unidade de poste	383383



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	945
Rubrica	

	especificação EM-RIOLUZ No101.Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.			a cada 25 metros	
7	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 11 m, conicidade reduzida, carga nominal de 200 daN, diâmetro no topo de 110 mm, com flange(sapata), especificação EM-RIOLUZ No101.Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	UN	100	Serão distribuídos: Canal de Ponta Negra – 70 unidades; Estrada de Jaconé Até Sampaio Correia – 30 unidades; Sendo 1 unidade de poste a cada 25 metros.	383383

OBS: Devem ser consideradas as especificações do Termo de Referência, uma vez que, não foi encontrado CATMAT igual e sim similar CATMAT 601518 e 383383.

• Os postes necessitarão atender as especificações abaixo:

MATERIAIS CONTRATADOS

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Características
1	Unidade	100	Poste de Fibra de Vidro de 4,50 m	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 4,50 m, conicidade reduzida, carga nominal de 50 daN, diâmetro no topo de 60mm, com flange(sapata), especificação EM-RIOLUZ No101
2	Unidade	200	Poste de Fibra de Vidro de 6 m	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 6 m, conicidade reduzida, carga nominal de 50 daN,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	946
Rubrica	

				diâmetro no topo de 60mm, com flange(sapata), especificação EM-RIOLUZ No101
3	Unidade	260	Poste de Fibra de Vidro de 7 m	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 7 m, altura útil de 6 m, conicidade nominal, tipo leve, carga nominal de 200 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM-RIOLUZ No101
4	Unidade	200	Poste de Fibra de Vidro de 9 m	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 9 m, conicidade reduzida, carga nominal de 60 daN, diâmetro no topo de 60 mm, com flange(sapata), especificação EM-RIOLUZ No101
5	Unidade	100	Poste de Fibra de Vidro de 11 m	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 11 m, altura útil de 9 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM-RIOLUZ No101
6	Unidade	200	Poste de Fibra de Vidro de 12 m	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 12 m, altura útil de 10 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM-RIOLUZ No101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	947
Rubrica	

7	Unidade	100	Poste de Fibra de Vidro de 11 m	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 11 m, conicidade reduzida, carga nominal de 200 daN, diâmetro no topo de 110 mm, com flange(sapata), especificação EM-RIOLUZ No101
Total de aquisição de poste de fibra: 1.160 unidades				

6 DAS QUANTIDADES E DO CUSTO ESTIMADO

- 6.1 O preço médio unitário disposto na tabela, quanto à estimativa de preços, foi anexado conforme planilha mediana realizada pelo setor de pesquisa de mercado da Secretaria de Governança em Licitações e Contratos.
- 6.2 O preço total estimado pela Administração para o objeto foi obtido pela tabela mediana conforme estimativa de preços realizadas pelo Setor Responsável, devendo compor necessariamente o Termo de Referência do Edital de Licitação.

TABELA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unidade	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 4,50 m, conicidade reduzida, carga nominal de 50 daN, diâmetro no topo de 60 mm, com flange (sapata),	100	R\$2.154,51	R\$215.451,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	948
Rubrica	

		especificação EM-RIOLUZ No 101. Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.			
2	Unidade	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 6 m, conicidade reduzida, carga nominal de 50 daN, diâmetro no topo de 60mm, com flange (sapata), especificação EM-RIOLUZ No101. Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	200	R\$2.285,21	R\$457.042,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	949
Rubrica	

3	Unidade	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 7 m, altura útil de 6 m, conicidade nominal, tipo leve, carga nominal de 200 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM-RIOLUZ No101. Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	260	R\$2.128,00	R\$553.280,00
4	Unidade	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 9 m, conicidade reduzida, carga nominal de 60 daN, diâmetro no topo de 60 mm, com flange(sapata), especificação EM-	200	R\$3.260,67	R\$652.134,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	950
Rubrica	

		RIOLUZ No101.Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.			
5	Unidade	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 11 m, altura útil de 9 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM- RIOLUZ No101.Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	100	R\$7.597,00	R\$759.700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	951
Rubrica	

6	Unidade	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 12 m, altura útil de 10 m, conicidade normal, tipo leve, carga nominal de 400 daN, diâmetro no topo de 180 mm, engastado, especificação EM-RIOLUZ No101.Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.	200	R\$7.989,00	R\$1.597.800,00
7	Unidade	Poste composto de Poliéster reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, seção única, altura total de 11 m, conicidade reduzida, carga nominal de 200 daN, diâmetro no topo de 110 mm, com flange(sapata), especificação EM-	100	R\$5.649,34	R\$564.934,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	952
Rubrica	

		RIOLUZ No101.Fornecimento. ACABAMENTO EXTERNO COM PINTURA PU EM POLIURETANO, NA COR AZUL RAL 5000.			
Valores obtidos na tabela mediana			VALOR TOTAL R\$4.800.341,00		

7 DA ACEITABILIDADE

- 7.1 Os objetos deste termo de referência deverão ser novos e com as especificações técnicas e padrões de qualidade de produção contidas no item 4 deste termo.
- 7.2 A Contratante não aceitará, nem receberá qualquer material com defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.
- 7.3 Não será aceita a participação de sociedades cooperativas, pois a contratação não se refere a prestação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra ou atividades que exijam, ou seja recomendada a participação de cooperativas.
- 7.4 Fica vedado da participação de consórcio de empresas na licitação, tendo em vista que a aquisição de poste não se trata de solução de alta complexidade e sim de material de consumo comum, fazendo com que a competitividade seja mantida mesmo sem a participação de empresas consorciadas. Além disso, a participação do consórcio entre empresas pode causar balburdia na execução de um objeto simples, na medida em que o fluxo de atendimento se resume na aquisição junto ao fabricante, logística e entrega do material à contratante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	953
Rubrica	

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço deverá ser entregue conforme estipulado neste Termo de Referência.

O preenchimento da proposta deverá ser digitado, e nele deverá constar as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão social, CNPJ/MF, endereço completo da sede da **PROPONENTE**, banco, agência, conta corrente, telefone, email e fax atualizado.
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- c) Preço estimado oferecido sobre o objeto a ser contratado.

8.2 A proposta deverá conter o preço unitário por produto constante neste Termo de Referência, cotado em moeda corrente nacional.

8.3 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluídos todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

8.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dos valores dos serviços unitários, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.5 Observação: O valor oferecido poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o serviço e/ou produto a ser contratado/adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens).

9. DO FORNECIMENTO E PRAZOS

9.1 O prazo de entrega do objeto é de no máximo em até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	954
Rubrica	

antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento que será expedida pela CONTRATANTE e enviada para a CONTRATADA através de e-mail: pmmiluminacao@gmail.com ou ofício.

- 9.2 A CONTRATADA deverá entregar o objeto na sede da Secretaria de Energia Renováveis e Iluminação Pública na Rua Alcebiades Alves de Matos, Lote 8A, Quadra C – Centro, Maricá/RJ;
- 9.3 Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a solicitação da Secretaria de Energia Renováveis e Iluminação Pública, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pela Contratada;
- 9.4 Os produtos deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- 9.5 Definitivamente em 10 (dez) dias úteis, após o aceite provisório e verificação da qualidade, quantidade e especificações do item e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 9.6 O aceite provisório será recebido pelo responsável por sua fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 62, inciso II, alínea a, do decreto municipal 936/2022;
- 9.7 O aceite definitivo será recebido pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 62, inciso II, alínea b, do decreto municipal 936/2022;
- 9.8 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	955
Rubrica	

- 9.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Energia Renováveis e Iluminação Pública para o exercício de 2024. **Natureza da despesa:** 2035 **Fonte de Recurso:** 1751.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Os equipamentos, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 11.2 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento.
- 11.3 As soluções de suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
- 11.4 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.
- 11.5 A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão-de-obra respectiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	956
Rubrica	

- 11.6 O serviço de assistência técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para esta Prefeitura.
- 11.7 Colher, no momento da entrega, no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e a matrícula do funcionário responsável pelo recebimento
- 11.8 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- 11.9 A preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 11.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.11 Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado;
- 11.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- 11.13 Reportar a CONTRATANTE imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação de equipamentos ou serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas;
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigado-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.14 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	957
Rubrica	

- 11.15 Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- 11.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e parâmetros mínimos de qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- 11.17 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 11.18 Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a toda as reclamações advindas da CONTRATANTE;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Designar o responsável pela fiscalização do CONTRATO.
- 12.2 Conferir se o material foi fornecido a contento.
- 12.3 Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do material caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no CONTRATO.
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 12.5 Dar ciência à empresa CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 12.6 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em CONTRATO.
- 12.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	958
Rubrica	

12.8 Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

13. ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

13.1. No caso de eventuais reajustes, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, tendo como marco inicial para a contagem do prazo de eventuais reajustes a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;

14.2 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	959
Rubrica	

14.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

14.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	960
Rubrica	

2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	961
Rubrica	

12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	962
Rubrica	

14.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

14.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

14.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

14.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	963
Rubrica	

- 14.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 14.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 14.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 14.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	964
Rubrica	

comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.12. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 14.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA** uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

a) Mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

i. Especificação do objeto e serviço prestado fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;

ii. Nome do banco, agência e número da conta corrente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	965
Rubrica	

- iii.* O pagamento deverá ser efetuado pela Secretaria de Energia Renováveis e Iluminação Pública até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.
- 15.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 15.3 A falta de atestação pelo Secretário de Iluminação Pública, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, da nota fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA**.
- 15.4 Na hipótese de estarem os documentos fiscais e habilitatórios, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Secretaria de Energia Renováveis e Iluminação nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento. São tais os documentos:
- 15.5 Ofício solicitando o pagamento, na forma do Decreto Municipal n.º 936/2022.
- 15.6 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, referente às contribuições previdenciárias e à de terceiros.
- 15.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- 15.8 Certidões Negativas de Débitos Certidão ou Positiva com efeitos Negativos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa **CONTRATADA**.
- 15.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 15.10 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **CONTRATO** poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria de Energia Renováveis e Iluminação Pública, ficando assegurado à empresa **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	966
Rubrica	

e os serviços efetivamente entregues e atestados.

15.11 O Secretário de Iluminação Pública pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**.

16 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 936/2022 cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 16.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 16.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 16.4 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Secretaria de Energia Renováveis e Iluminação Pública ou pelos respectivos substitutos conforme disposto em Lei, o qual terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente **CONTRATO**, como também fiscalizar os equipamentos e acessórios podendo sustar e recusar, quaisquer que estejam em desacordo com o presente **CONTRATO**;
- 16.5 A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da lei 14.133/2021;
- 16.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	967
Rubrica	

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 16.7 Caberá ao fiscal do contrato prestar apoio ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do contrato;
- 16.8 Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;
- 16.9 Informar ao gestor do contrato, em 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;
- 16.10 Participar da atualização do relatório de risco;
- 16.11 Receber provisoriamente o objeto do contrato;
- 16.12 Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.
- 16.13 Ficam designados os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato:
- Luiz Felipe de Medeiros Paiva - Matrícula: 110.460;
 - Marcio Pereira de Mattos – Matrícula 106.675;
 - Gleideano Moreira – Matrícula 113.072.

17. DA CAPACIDADE TÉCNICA

17.1 DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA TÉCNICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	968
Rubrica	

Considerando a natureza da contratação, fica dispensada a realização de visita técnica.

17.2 JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. Tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Não obstante, casos atípicos que fogem à regra geral podem justificar a apresentação de atestados de qualificação técnico-operacional para itens relevantes, embora não figurem necessariamente dentre os mais significativos no orçamento final da obra se tomados à luz do interesse público e dos princípios da administração pública, em particular da eficiência, economicidade e razoabilidade.

Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela. Pensar de maneira diferente, permitindo que empresas sem nenhuma experiência anterior participem desse certame, significaria prestigiar a imprudência e negligenciar o interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica.

17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 67, da Lei n. 14133/2021 as licitantes deverão apresentar:

- Quanto à capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestado (s) e/ou certidão (ões) comprovando que a licitante tenha realizado ao menos 5% (cinco por cento) do fornecimento do objeto, expedido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s), que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico;
- Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	969
Rubrica	

17.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Índice de Liquidez Geral (ILG) **igual ou superior a 1 (um por cento)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- Índice Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior a 1 (um por cento)** no Índice de Liquidez Geral (ILG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 18.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, aumentando assim o caráter competitivo do certame, sem perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 47, Lei 14133/2021, obtendo economia processual, temporal e financeira para a Administração.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Do Início do Contrato:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	970
Rubrica	

- 19.1 Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Energia Renováveis e Iluminação Pública, em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.
- 19.2 Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por esta Secretaria, dar-se-á o recebimento definitivo. Os postes deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE pela CONTRATADA no prazo máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até mais 30 (trinta) dias em caso de necessidade comprovada.
- 19.3 A CONTRATADA deverá entrar em contato com a Secretaria de Energia Renováveis e Iluminação Pública, a fim de realizar o agendamento prévio para a entrega, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.
- 19.4 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, que será analisado pelo Secretário de Iluminação Pública.
- 19.5 É vedada a entrega parcelada das quantidades referentes aos itens objeto do presente certame.
- 19.6 O objeto deverá ser executado após assinatura do contrato, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial, a qual será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e Art. 55, do Decreto nº 936/23.
- 19.7 O extrato do contrato deverá ser publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM.
- 19.8 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a entrega dos bens.
- 19.9 Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por esta Secretaria, dar-se-á o recebimento definitivo.
- 19.10 Na hipótese de constatação de defeitos em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda a esta Secretaria, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	971
Rubrica	

eventuais danos ou prejuízos que a prestação do serviço possa causar a Prefeitura Municipal de Maricá.

19.11 Os postes deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene, dentro das especificações do Termo de Referência.

19.12 O objeto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

• Do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto:

19.13 O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por sua fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.14 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e após a verificação da análise, atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação, mediante termo de recebimento.

19.15 O recebimento será realizado pelo (a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Caso satisfatório, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também poderá ser suprimido pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento pela execução.

19.16 Os postes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Secretaria de Energia Renováveis e Iluminação Pública, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	972
Rubrica	

19.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1 Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala o que, consequentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer possível conflito decorrente da contratação do presente objeto.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência contratual será de doze meses a contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. ELABORAÇÃO

Maricá, 15 de abril de 2025

Monique Lixa
Matrícula 112.628
Assessora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	973
Rubrica	

Maricá, 15 de abril de 2025

Veronica Costa
Matrícula 113.488
Secretária de Iluminação Pública





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	974
Rubrica	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	975
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	976
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	977
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação nº
_____/_____[*denominação/razão social da
sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	978
Rubrica	

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	979
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

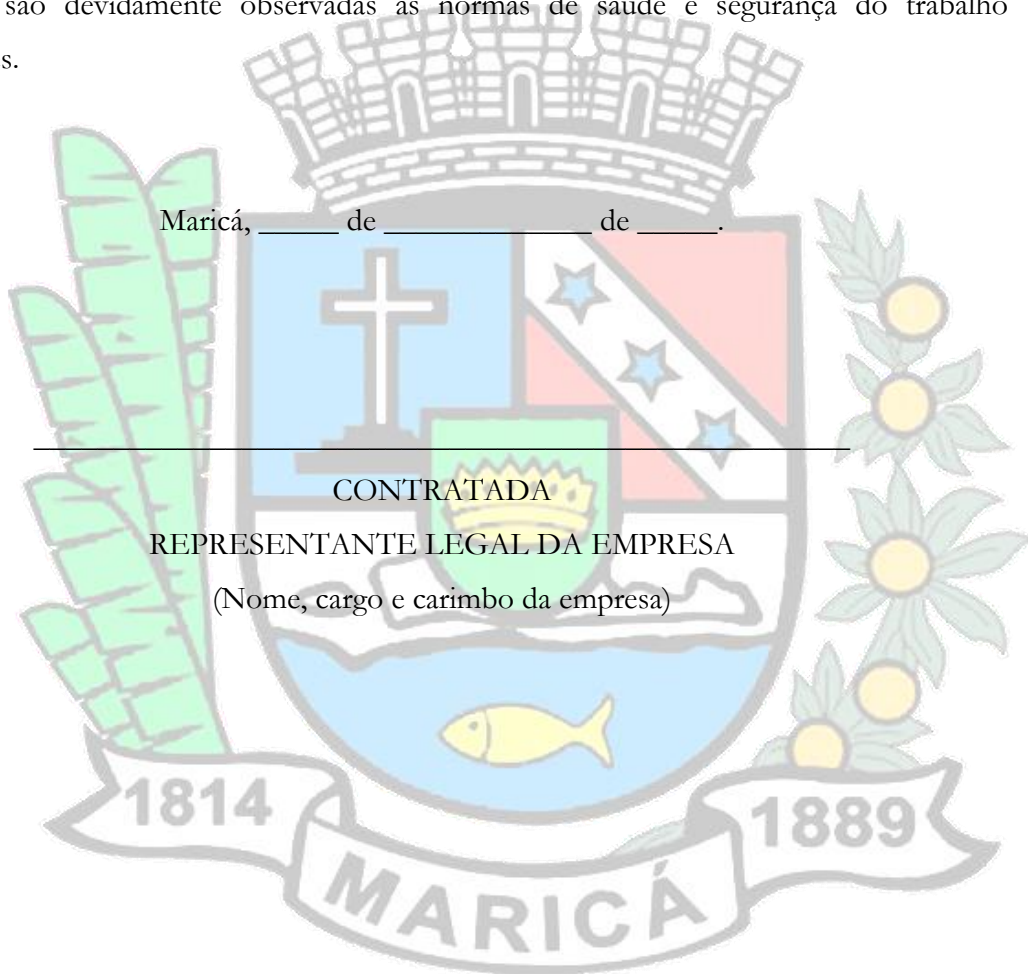


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	980
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	981
Rubrica	

ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	982
Rubrica	

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/ razão social da sociedade empresarial*], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [*endereço da sociedade empresarial*], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [*nome completo*], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	983
Rubrica	

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para aquisição de bens de _____.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022,**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	984
Rubrica	

914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____
_____[descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____[descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	985
Rubrica	

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	986
Rubrica	

CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	987
Rubrica	

às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Único – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
- a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	988
Rubrica	

da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	989
Rubrica	

intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	990
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	991
Rubrica	

- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
------	-----------	-------	------	------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	992
Rubrica	

1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	993
Rubrica	

	para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.			
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	994
Rubrica	

19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%
----	--	---	------	-----

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
 - a) Reincidência nas infrações;
 - b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
 - c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
 - d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
 - e) Causando danos à propriedade alheia;
 - f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
 - g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	995
Rubrica	

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea “e” do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	996
Rubrica	

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	997
Rubrica	

além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	998
Rubrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de 1889.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11088/2023
Data do Início	29/05/2023
Folha	999
Rubrica	

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

